



Serviço Público Federal  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA

**EDITAL Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 – PROGRAD/ DRCA/UFAL**  
**PROCESSO SELETIVO DE REINGRESSO SEMESTRE LETIVO 2023.1**

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, torna público o presente Edital para a realização do **Processo Seletivo de Reingresso Semestre Letivo 2023.1** de estudantes de Cursos de Graduação da própria UFAL. A referida seleção visa o preenchimento de **99 (noventa e nove) vagas de Reingresso** em Cursos de Graduação da Universidade Federal de Alagoas do Campus A. C. Simões, para o período letivo de 2023.1, conforme Resolução nº 65/2019 – CONSUNI/UFAL de 08/10/2019 e Resolução nº 08/2022 – CONSUNI/UFAL de 08/03/2022, obedecendo às seguintes disposições.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Processo Seletivo é destinado ao(à) estudante graduado da UFAL, provenientes de Cursos de igual nomenclatura, que possua Bacharelado ou Licenciatura, e queira solicitar a complementação da outra modalidade.
- 1.2 A solicitação do Reingresso de que trata este Edital será encaminhada ao Colegiado do respectivo Curso, que realizará avaliação, observada a disponibilidade de vagas no curso.
- 1.3 A seleção para o preenchimento das **99 (noventa e nove) vagas** nos Cursos de Graduação da UFAL, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do Processo Seletivo de Reingresso 2023.1 na UFAL, será realizada em **etapa única**, conforme critérios indicados no subitem **4.1** deste edital.
- 1.4 A solicitação de Reingresso pelo(a) candidato(a) poderá ser realizada em até um ano, a contar da data da publicação do presente edital, resguardando o aproveitamento integral das disciplinas comuns.
- 1.5 O(A) estudante da UFAL, em fase de conclusão de curso, pode se habilitar às vagas de reingresso, desde que apresente uma declaração de provável concluinte, de modo que, no ato da matrícula no curso, deverá comprovar colação de grau ou integralização do curso em decorrência da Resolução Nº 14/2020-CONSUNI-UFAL.
- 1.6 O(A) candidato(a) deve estar ciente de que, para efeito de contagem do tempo de integralização, será considerado o período que o(a) estudante estiver classificado(a) em relação ao tempo máximo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.7 É vedada a solicitação de Reingresso ao(a) candidato(a) já aprovado em processo de Reingresso anteriormente.
- 1.8 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas de Reingresso destinadas ao Curso de Graduação pretendido na oferta deste Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.9 Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados, avisos oficiais, recepção dos documentos e recursos em seu endereço eletrônico, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), e pelo processamento dos resultados. Ao Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação caberá a análise dos resultados com base no histórico acadêmico analítico do estudante no exercício do curso anterior. À Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) caberão a responsabilidade pela realização das matrículas, decisão dos casos omissos em Edital, bem como por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de Reingresso 2023.1.
- 1.10 Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à PROGRAD/UFAL, a ser entregue no Protocolo Geral da UFAL, no horário de 08h às 14h, situado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió – Alagoas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
  - 1.10.1 A PROGRAD e a COPEVE/UFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.12 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e no endereço eletrônico da UFAL <https://editais.ufal.br/> em Concursos e Editais.
- 1.13 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) às vagas ofertadas neste processo seletivo.

## 2 DAS VAGAS

- 2.1 As vagas disponibilizadas pela UFAL para o semestre letivo de 2023.1, dos Cursos de Graduação, do Campus A. C. Simões, estão dispostas no **Anexo I** deste edital.

**3 DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS****Documentos:**

- 3.1** Os(As) candidatos(as) deverão enviar os seguintes documentos digitalizados para fins de confirmação da inscrição e de avaliação:
- Documento Oficial de Identidade com Foto, conforme subitem **3.2** deste edital;
  - Histórico Escolar Analítico do curso de origem UFAL (Emitido pelo SIEWEB. Dispensada autenticação);
  - Diploma do Curso anterior da UFAL ou Declaração de Provável Concluinte (Emitido pelo SIEWEB, dispensada autenticação) ou Declaração de Integralização do Curso para aqueles que aguardam a colação de grau (Emitida pelo SIEWEB, dispensada autenticação).
- 3.2** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).
- 3.3** **O não envio de, pelo menos, um dos documentos listados no subitem 3.1 deste Edital resultará na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.**
- 3.4** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.
- 3.5** No que se refere aos documentos enviados, caberá exclusivamente ao Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação a análise da validade dos documentos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**1ª Etapa - Procedimentos para realização e confirmação da inscrição**

- 3.6** As inscrições para o Processo Seletivo de Reingresso 2023.1 serão realizadas em **2 etapas** exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período entre às **18h do dia 13/01/2023 e às 23h59 do dia 13/02/2023**.
- 3.7** No período especificado no subitem **3.6** deste Edital, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- No caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema);
  - Após a realização do cadastro, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição (**1ª Etapa**) preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições.
- 3.8** Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher uma **combinação de curso/modalidade/turno/campus/regime** de concorrência. Cada candidato(a) somente poderá concorrer com uma inscrição, sendo a última inscrição realizada a que será homologada, portanto, é extremamente importante que o(a) candidato(a) faça a escolha de forma segura e consciente da inscrição que deseja realmente concorrer, respeitando a combinação **curso/modalidade/turno/campus/regime**.
- 3.9** **Finalizado o período de inscrição, a Copeve irá processar os pedidos de inscrição, e em caso de haver mais de uma inscrição por candidato(a), somente a última inscrição será homologada.**
- 3.10** Os critérios a serem considerados neste Processo Seletivo serão extraídos pelo Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação do histórico acadêmico analítico apresentado pelo(a) candidato(a), não sendo considerados quaisquer outros documentos apresentados pelo(a) candidato(a) para fim de verificação do escore.
- 3.11** O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 3.12** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 3.13** Para realizar o cadastro no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem **3.7** deste Edital, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir o endereço eletrônico pessoal (e-mail), por meio do qual poderá receber eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 3.14** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a).
- 3.15** A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.16** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto dos dados pessoais na Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 3.17** O(A) candidato(a) inscrito(a) não precisará enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais durante o preenchimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.18** **A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.**
- 3.19** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.20** A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante o processamento das informações através do sistema de inscrições disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.

**3.21 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.**

**Homologação das Inscrições e convocação para Envio dos documentos**

**3.22** A partir de **16/02/2023** será publicada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) a homologação das inscrições juntamente com a Convocação dos(as) Candidatos(as) para envio dos documentos.

**3.22.1** A Homologação será composta de apenas uma inscrição por candidato(a) de acordo com os subitens **3.8** e **3.9**.

**3.23** Somente os(as) candidatos(as) que tiverem as inscrições homologadas poderão enviar os documentos para avaliação.

**3.24** O período de envio dos documentos para análise acontecerá das **0h de 17/02/2023 às 12h de 21/02/2023**.

**3.25** O envio dos documentos será totalmente digital, com documentos digitalizados, não necessitando a presença física para entrega dos documentos neste momento do certame.

**3.26** O local de envio será o Sistema de Inscrição da Copeve.

**3.27** O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para avaliação dentro do prazo indicado no subitem **3.24** será considerado(a) eliminado(a) do certame.

**Procedimentos Antes do Envio dos documentos**

**3.28** O(A) candidato(a) deverá reunir todos os documentos exigidos para análise e digitalizá-los.

**3.29** De posse de todos os arquivos dos documentos, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Identificar a inscrição em qual curso/modalidade/turno/campus/regimeconcorre para poder selecionar quais documentos serão digitalizados e enviados;
- b) Efetuar a digitalização dos documentos, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos(as) e com boa nitidez das informações nos documentos. **Lembrando que somente serão aceitos arquivos do tipo PDF;**
- c) Renomear um arquivo: Arquivo 1 - composto com o documento pessoal de identificação e os documentos acadêmicos; antes de anexar no sistema, identificar o nome do(a) candidato(a) no arquivo e o nome da categoria de documentos;

*Ex.: 1- [Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do arquivo (Arquivo 1: Documentos Pessoais + Histórico + Diploma)]*

d) Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20MB, sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo;

e) Conferir se todos os documentos exigidos no subitem **3.1**, estão digitalizados.

**2ª Etapa - Envio dos Documentos digitalizados**

**3.30** O(A) candidato(a) que estiver presente na lista de homologados publicada na data prevista **16/02/2023** deverá enviar os documentos digitalizados no período de **17/02 a 21/02/2023**, seguindo os passos:

- a) Acessar o site da COPEVE ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)) no período de **0h00 de 17/02/2023 às 12h00 de 21/02/2023** para envio dos documentos (2ª Etapa);
- b) Efetuar o Login (CPF e senha);
- c) Escolher a opção “Envio de Títulos” no menu esquerdo;
- d) Em seguida, o(a) candidato(a) deverá escolher a inscrição desejada enviar os documentos;
- e) Anexar o arquivo exigido em seu campo correspondente, conforme subitem **3.1**.

**Conferindo, reenviando ou atualizando documentos de inscrição**

**3.31** Durante o período de envio de documentos de inscrição *on-line*, o(a) candidato(a) poderá conferir os arquivos dos documentos que já foram anexados, bem como alterá-los, excluindo, adicionando ou substituindo o arquivo.

**4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1** A seleção das solicitações será feita pelo Colegiado do respectivo Curso e a análise e classificação será efetuada em etapa única com base nos seguintes critérios, **por ordem**:

- a) maior índice de aproveitamento de estudos, possibilitando adequação ao período mais adiantado;
- b) maior coeficiente de rendimento escolar acumulado no Histórico Escolar; e
- c) menor índice de abandono de disciplinas (reprovação por faltas) no Histórico Escolar.

**4.2** Em caso de empate nos critérios elencados no subitem **4.1** deste Edital, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) mais antigo na Universidade, e, permanecendo o empate, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) de maior idade.

**5 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**5.1** Para cada curso/modalidade/turno/campus/regime, os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente, conforme número de vagas ofertadas, com base no progresso do(a) candidato(a) no curso de origem considerando os critérios descritos no subitem **4.1** deste edital.

**5.2** O Resultado Preliminar da Avaliação será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **18/04/2023**.

**5.3** Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação no período compreendido entre os dias **19/04 a 21/04/2023** exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

**5.4** O(A) candidato(a) deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite o Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.

- 5.5 **Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido em Edital e enviados conforme especificação nos subitens 3.1 a 3.31 deste Edital.**
- 5.6 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 5.7 Os recursos serão apreciados pelo Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do Resultado Final.
- 5.8 O Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 5.9 O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **16/05/2023**.

#### 6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO/INDEFERIMENTO:

- a) Por não haver oferta de vagas para o curso pretendido.
- b) Candidato(a) que, **no período de inscrição (13/01/2023 a 13/02/2023)**, não comprovar a **conclusão ou ser provável concluinte**.
- c) Candidato(a) que ultrapassar um ano da conclusão, a contar da colação de grau no curso anterior.
- d) Candidato(a) que solicitar Reingresso tendo já sido aprovado em processo de Reingresso anteriormente.
- e) Candidato(a) oriundo de outro curso não correspondente a complementação da modalidade.
- f) Deixar de enviar *online*, pelo menos, um dos documentos constantes no subitem **3.1** deste Edital.

#### 7 CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA AUTOMÁTICA

- 7.1 Os(As) candidatos(as) aprovados/classificados dentro do número de vagas terão a confirmação da matrícula institucional automática.
- 7.2 A confirmação da matrícula institucional automática será efetuada pela COPEVE/NTI/DRCA, que processará o número de matrícula institucional do candidato(a) aprovado/classificado para os(as) alunos(as) de reingresso.
- 7.3 O número de matrícula institucional apenas estará disponível mediante o progressivo cadastro de Aproveitamento de Estudos pelo DRCA, com previsão de início de cadastro a partir da data do início do ajuste de matrícula prevista pelo Calendário Acadêmico de 2023.
- 7.4 O(A) candidato(a) que desejar cancelar a confirmação da matrícula institucional automática deverá solicitar a desistência através de processo administrativo direcionado do Departamento de Registro e Controle Acadêmico-DRCA.
- 7.5 O processo administrativo de desistência deverá ser aberto, no período de **17/05/2023 a 24/05/2023**, presencialmente no Protocolo Geral da UFAL, localizado no Campus A. C. Simões – Maceió, de segunda à sexta de 8h às 14 horas ou através do e-mail: [protocolo.geral@reitoria.ufal.br](mailto:protocolo.geral@reitoria.ufal.br).
- 7.6 Uma vez efetuada a desistência a UFAL poderá convocar novos(as) candidatos(as) obedecendo a classificação
- 7.7 Novas chamadas poderão correr após 20 dias da Publicação do Resultado Final até 30 dias do início do semestre letivo 2023.1.
- 7.8 O(A) candidato(a) aprovado/classificado, após receber o número de matrícula institucional, deverá efetuar o ajuste de matrícula em disciplinas na coordenação do curso onde pleiteou Reingresso, na semana de ajuste de matrícula 2023.1, conforme calendário acadêmico UFAL 2023.1, disponível no site da Universidade Federal de Alagoas (<https://ufal.br/estudante/graduacao/calendario-academico>) e para o período letivo compatível com a matriz curricular do curso de destino, que será definida pela coordenação do curso.

#### 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado(a), estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 8.2 Ao se inscrever no Processo Seletivo de Reingresso 2023.1 para concorrer às vagas ofertadas pela UFAL, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 8.3 As vagas não ocupadas neste processo seletivo de Reingresso 2023.1 poderão, a critério do Colegiado do Curso/Comissão de Avaliação, ser remanejadas para os demais processos seletivos de ocupação de vagas ociosas de 2023.1, dependendo também da compatibilidade de calendário dos respectivos processos seletivos.
- 8.4 A documentação de Aproveitamento de Estudos das solicitações deferidas (APROVADO/CLASSIFICADO) ficará anexada ao processo eletrônico correspondente ao processo da seleção.
- 8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL, DRCA/UFAL.

Maceió/AL, 13 de Janeiro de 2023.

**DRA. ROSANA SARITA DE ARAUJO**

Diretora Geral do Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA

**PROF. DR. AMAURI DA SILVA BARROS**

Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

**PROF. DR. JOSEALDO TONHOLO**

Reitor

## ANEXO I

## QUADROS DE OFERTAS DE VAGAS - CAMPUS A. C. SIMÕES – CURSOS PRESENCIAIS – REINGRESSO CURSO DE GRADUAÇÃO

Curso	Turno	Nº de Vagas
Ciências Biológicas – Licenciatura	Vespertino	4
Ciências Biológicas – Licenciatura	Noturno	4
Ciências Biológicas – Bacharelado	Matutino	4
Ciências Sociais – Bacharelado	Integral	4
Ciências Sociais – Licenciatura	Noturno	5
Educação Física – Bacharelado	Integral	8
Educação Física – Licenciatura	Matutino	5
Física – Bacharelado	Integral	5
Física – Licenciatura	Noturno	5
Geografia – Bacharelado	Vespertino	5
Geografia – Bacharelado	Noturno	5
Geografia – Licenciatura	Vespertino	5
Geografia – Licenciatura	Noturno	5
História – Bacharelado	Integral	5
História – Licenciatura	Integral	3
Matemática – Bacharelado	Integral	4
Matemática – Licenciatura	Vespertino	5
Matemática – Licenciatura	Noturno	5
Química – Bacharelado	Vespertino	3
Química – Licenciatura	Vespertino	5
Química – Licenciatura	Noturno	5
<b>TOTAL</b>		<b>99</b>

## ANEXO II

CRONOGRAMA EDITAL – PROCESSO SELETIVO DE REINGRESSO 2023.1	
Atividade	Período
Publicação do Edital	13/01/2023
Período da Inscrição	13/01 a 13/02/2023
Publicação da Homologação das Inscrições e Convocação para envio dos documentos	16/02/2023
Envio dos documentos digitalizados	0h de 17/02/2023 às 12h de 21/02/2023
Publicação do Edital de Resultado Preliminar	18/04/2023
Recurso online do candidato	19 a 21/04/2023
Publicação do Resultado do Recurso	16/05/2023
Publicação do Edital com o Resultado Final	16/05/2023
Prazo para requerer desistência da matrícula	17/05 a 24/05/2023
Início das aulas do semestre letivo 2023.1	De acordo com Calendário Acadêmico 2023
Ajuste da Matrícula Acadêmica pela coordenação do curso	De acordo com Calendário Acadêmico 2023